



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, DA LEI 8666/93)

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº.
02/2022/COHREC/SESAU/RO**

Processo Eletrônico (SEI): 0036.058687/2022-89

Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a Aquisição de **Grampeadores Cirúrgicos** para atender o Hospital Regional de Cacoal (HRC), pertencente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), desta Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), de forma emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Até o dia 04/05/2022 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS/QUADRO REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 9., bem como seus respectivos subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/sesau.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: dir.adm.cohrec@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos *e-mail* que contrarie qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/sesau a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico para posterior realização de análise técnica das propostas recebidas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe da Coordenadoria Administrativa, no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), através do E-mail: dir.adm.cohrec@gmail.com ou pelo Telefone: **(0XX69) 3441-6458**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 27 de Abril de 2022.

FRANCIELLY LOPES MARTINS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - COHREC-COAD
300100219

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Assessora - COHREC-COAD
300105039

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral - COHREC-DG
300169868



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 27/04/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielly Lopes Martins, Agente Atividade Administrativa**, em 27/04/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028353940** e o código CRC **158C5F3A**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.350855/2020-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÂÇÃO DE PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
				Ata n° 300/2021 (0019915362)	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						Dominio amplo: Excel Med Produtos Hospitalares Eireli / CNPJ 33.764.881/0001-76
1	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 21 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE ATÉ 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO. COM	UNID	100	NC	R\$ 2.000,00	R\$ 1.416,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.416,00	R\$ 1.766,50	286,05	16,19%	MÉDIO	R\$ 176.650,00
2	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 23 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE ATÉ 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO. COM	UNID	100	NC	R\$ 2.000,00	R\$ 1.416,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.416,00	R\$ 1.766,50	286,05	16,19%	MÉDIO	R\$ 176.650,00
3	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CURVO CORTANTE 40 MM PRE-CARREGADO COM CARGA VERDE DE MÚLTIPLOS DISPAROS; PARA USO EM UM ÚNICO PACIENTE; ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.649,80	R\$ 1.350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.667,96	298,95	17,92%	MÉDIO	R\$ 166.796,00
VALOR TOTAL										R\$ 520.096,00				

Nota Explicativa:

1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.350855/2020-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO DE PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 300/2021 (0019915362)	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Domínio amplo: Excel Med Produtos Hospitalares Eireli / CNPJ 33.764.881/0001-76					
<p>2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:</p> <p>I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;</p> <p>II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7</p> <p>III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;</p> <p>IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou</p> <p>V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.</p>													

Legenda:

N/C : Não cotado

* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC)			Nº. Processo:	0036.058687/2022-89
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Programa Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Elemento Despesa:	33.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:	Aquisição de Grampeadores Cirúrgicos para atender o Hospital Regional de Cacoal (HRC), pertencente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), desta Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), <u>de forma emergencial</u> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			Referente ao Documento nº:	Memorando 7 (0023826745) Memorando 109 (0024192610)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 21 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE 4,8 A 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSE. COM DISPOSITIVO AUDITIVO E TÁCTIL. O INSTRUMENTAL FOI PROJETADO PARA FACILITAR A INSERÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA. DESENHO ERGONÔMICO – O CABO ANTIDERRAPANTE E A DISTÂNCIA REDUZIDA NO CABO AUMENTAM O CONFORTO E CONTROLE. OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO COMPREENDEM ANASTOMOSE TÉRMINO-TERMINAL, TÉRMINO-LATERAL E LÁTERO-LATERAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	15			
2	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 23 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE 4,8 A 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSE. COM DISPOSITIVO AUDITIVO E TÁCTIL. O INSTRUMENTAL FOI PROJETADO PARA FACILITAR A INSERÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA. DESENHO ERGONÔMICO – O CABO ANTIDERRAPANTE E A DISTÂNCIA REDUZIDA NO CABO AUMENTAM O CONFORTO E CONTROLE. OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO COMPREENDEM ANASTOMOSE TÉRMINO-TERMINAL, TÉRMINO-LATERAL E LÁTERO-LATERAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	15			
3	GRAMPEADOR CIRÚRGICO FORMATO CURVO, TIPO CORTANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 MM, PRÉ-CARREGADO DE GRAMPOS DE TITÂNIO, MÚLTIPLOS DISPAROS; PARA USO EM UM ÚNICO PACIENTE; ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor Total da Proposta:
-------------------------	--------	--------------------------------------	-------------------------------	--------------------------

	Data:	Fone:	Responsável pela cotação COHREC: _____ Servidor _____ Matrícula	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

E-MAIL da Empresa para contato e envio de documentação:

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS**.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Gaioffatto Jorge, Farmacêutico(a)**, em 26/04/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielly Lopes Martins, Agente Atividade Administrativa**, em 26/04/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 26/04/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a)**, em 27/04/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027614396** e o código CRC **F59CF0ED**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).

Departamento: Hospital Regional de Cacoal (HRC).

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Constitui objeto da presente solicitação a Aquisição de **Grampeadores Cirúrgicos** para atender o Hospital Regional de Cacoal (HRC), pertencente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC), desta Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), de forma emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Do Objetivo

O material visa atender as Unidades de Assistência de Alta Complexidade (**UNACON**). Atualmente, a **UNACON** não dispõe desse item disponível em estoque.

Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares a unidade de saúde, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 21 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE 4,8 A 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO. COM DISPOSITIVO AUDITIVO E TÁCTIL. O INSTRUMENTAL FOI PROJETADO PARA FACILITAR A INSERÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA. DESENHO ERGONÔMICO – O CABO ANTIDERRAPANTE E A DISTÂNCIA REDUZIDA NO CABO AUMENTAM O CONFORTO E CONTROLE. OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO COMPREENDEM ANASTOMOSE TÉRMINO-TERMINAL, TÉRMINO-LATERAL E LÁTERO-LATERAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	15
2	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 23 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE 4,8 A 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO. COM DISPOSITIVO AUDITIVO E TÁCTIL. O INSTRUMENTAL FOI PROJETADO PARA FACILITAR A INSERÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA. DESENHO ERGONÔMICO – O CABO ANTIDERRAPANTE E A DISTÂNCIA REDUZIDA NO CABO AUMENTAM O CONFORTO E CONTROLE. OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO COMPREENDEM ANASTOMOSE TÉRMINO-TERMINAL, TÉRMINO-LATERAL E LÁTERO-LATERAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	15
3	GRAMPEADOR CIRÚRGICO FORMATO CURVO, TIPO CORTANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 MM, PRÉ-CARREGADO DE GRAMPOS DE TITÂNIO, MÚLTIPLOS DISPAROS; PARA USO EM UM ÚNICO PACIENTE; ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30

2.3. Das Garantias e Validade do Material

2.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002;

2.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

2.3.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local;

2.3.5. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

2.3.6. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU-RO;

2.3.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público na Despesa

Conforme descreve o Solicitação de Compra - Aquisição de Material COHREC-COAD ([0024192117](#)), o material visa atender as Unidades de Assistência de Alta Complexidade (**UNACON**).

Atualmente, a **UNACON** não dispõe desse item disponível em estoque.

A aquisição destes itens visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis para a continuidade das cirurgias oncológicas, que atualmente vem enfrentando dificuldades com cancelamentos e/ou transferências de pacientes a outras unidades hospitalares, com a alegação de não dispormos de alguns tipos de grampeadores específicos utilizados em cirurgias oncológicas que são extremamente necessários para promover um ato cirúrgico seguro e de excelência para os pacientes.

A Portaria nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, redefiniu os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia. No artigo 16 dispõe que os serviços de cirurgia dos estabelecimentos de saúde habilitados como **UNACON** ou Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar que realizam cirurgia de câncer deverão possuir cirurgiões nas seguintes especialidades, comprovadas por título: Cancerologia cirúrgica; Cirurgia Geral / Coloproctológica; Ginecologia/ Mastologia; Urologia; Cirurgia de cabeça e pescoço; Cirurgia pediátrica; Cirurgia plástica; Cirurgia torácica.

Reiteramos que os benefícios com a aquisição destes grampeadores se faz necessário para que se possa garantir a segurança do pacientes no período pré, intra e pós-operatório, onde está amparado legalmente no artigo 18 da mesma portaria prevê que um dos critérios para ser credenciado e habilitado como UNACON ou Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar, o estabelecimento de saúde necessita de **centro cirúrgico que possua todos os atributos e equipamentos exigidos para o funcionamento de uma unidade cirúrgica geral e compatível com as respectivas especialidades cirúrgicas**. Os grampeadores são de uso médico durante o ato operatório, os quais, trará prejuízos caso não haja a tramitação processual mencionada desses itens, tais como transferência de pacientes, cancelamento do ato cirúrgico e até mesmo judicialização para aquisição do grampeadores.

Considerando que o processo licitatório sob nº [0036.350855/2020-23](#) restou fracassado para os itens em tela, conforme Relatório PE 300/2021 ([0020885391](#)).

Considerando que o processo retromencionado encontra-se em fase de Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Estado, visando a repetição dos itens supramencionados.

Posto isto, justifica-se a aquisição em caráter de emergência, para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC para atender o nosocômio, até a conclusão do processo de aquisição de forma ordinária gerenciado pela SESAUC-CAFIINP.

3.2. Quanto a Necessidade de Contratação Emergencial

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, observe-se a importância do contrato administrativo para o perfeito funcionamento da mesma e o conseqüente cumprimento da missão institucional.

Para tanto, necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada (para evitar a interrupção do serviço); que haja uma boa qualidade do Termo de Referência ou do Projeto Básico (onde se especificará aquilo que se espera do futuro contratado); que haja adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais (a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame); e por fim que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Em síntese, são estas as etapas para o que se convencionou chamar de uma "boa contratação pública", visto que o perfeito cumprimento de todas estas etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para a Administração.

Contudo, situações existem no mundo real que surpreendem o gestor público, como uma calamidade pública ou, ainda, a interrupção abrupta e inesperada da prestação do serviço contratado pela Administração, a despeito do fiel cumprimento de todas as etapas acima descritas. Tais situações demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração.

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos "emergência" e "calamidade pública".

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (ex: falta de medicamentos na rede pública), para o patrimônio público (ex: desabamento de muro em escola pública) ou para interesses e valores protegidos pelo Direito (ex: ausência de contrato de limpeza em órgão público, que feriria o direito ao saudável ambiente de trabalho).

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

3.2.1. Das Quantidades

O Hospital dispõe de 2 (dois) profissionais cirurgiões oncológicos para atender a demanda cirúrgica de toda a Macro II.

A memória de cálculo consiste na média de pacientes encaminhados por falta de insumos por mês x 3 (três) meses requisitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR 21 MM (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NA TABELA ACIMA).	15	Média de pacientes encaminhados/mês por falta do insumo (5) x 3 meses
2	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR 23 MM (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NA TABELA ACIMA).	15	Média de pacientes encaminhados/mês por falta do insumo (5) x 3 meses
3	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CURVO CORTANTE 40 MM	30	Média de pacientes encaminhados/mês por falta do insumo (10) x 3 meses

(ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NA TABELA ACIMA).

Assim justifica-se a necessidade da aquisição em tela para atender a demanda do Hospital Regional de Cacoal - HRC por um período de 03 (três) meses.

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Do Local e Forma de Entrega

4.1.1. A entrega do material deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (COHREC-CAF) do Hospital Regional de Cacoal (HRC), situado no endereço:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	HORÁRIO*
Hospital Regional de Cacoal (HRC)	Avenida Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO, CEP: 76961-887.	07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

* Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Unidade Hospitalar.

4.2. Do Prazo

4.2.1. O prazo para entrega do material referenciado, será de até **10 (dez) dias corridos**, considerando a emergência que o caso requer, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

4.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.3.5. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens;

4.3.6. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.7. Depois de esgotado o (s) prazo (s) concedido (s) esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.3.8. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

4.3.9. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Informação 515 ([0024251554](#)), inteiramos que a despesa requerida poderá ser programada conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Grapadores Cirúrgicos para atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC.	
Resposta ao:	Memorando 109 (0024192610).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de consumo

*Informação nº 515/2022/SESAU-NPPS ([0024251554](#)).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal conforme disposto no Art. 73 da LEI Nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame para depósito do pagamento;

6.2. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 6.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;
- 6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 6.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 7.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 8.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- 9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- 9.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 9.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- 9.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- 9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- 9.2.1. Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/001.pdf>, que em seu art. 3º define que os termos de referência, projetos básicos e editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

9.2.2. Apresentação de pelo menos um atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação;
- b) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais;
- c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor;
- d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (*Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017*);
- e) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (*Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259)*), (*Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017*).

9.3. **Qualificação Econômico Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial - [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade:

- a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;
- b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.4. **Regularidade Fiscal**, por intermédio dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5. **Regularização Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.6. **Declarações**, por intermédio dos seguintes documentos:

9.6.1. A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.6.2. A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

9.7. **Documentação relativa aos preços praticados junto a outros entes públicos e/ou privados**, por intermédio dos seguintes documentos:

9.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) Contratos firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

9.8. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo;

9.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratante

10.1.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

- 10.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.
- 10.2. **Da Contratada/Fornecedor**
- 10.2.1. Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
 - b) Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
 - c) Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;
 - d) Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 10.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.2.4. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;
- 10.2.6. Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento;
- 10.2.7. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.9. O produto deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega;
- 10.2.10. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para substituição de itens danificados (lacre violado, prazo de validade divergente do mínimo estabelecido neste termo no item 4.2.1, entre outros).

11. SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantia a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- 11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- 11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 11.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:
- I - Inexecução total ou parcial do contrato;
 - II - Apresentação de documentação falsa;
 - III - Comportamento inidôneo;
 - IV - Fraude fiscal;
 - V - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposição de objeto danificado, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

11.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

11.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 E 10.520/02.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1. Tomando por base os valores referenciados no Quadro Comparativo ([0023423542](#)), utilizando como sustentáculo o valor do processo licitatório em tramitação, sob nº [0036.350855/2020-23](#), **estima-se o valor total de R\$90.628,80 (noventa mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Lei Estadual Nº 4007, de 28 de março de 2017.

16. 23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. A (s) proposta (s) da (s) empresa (s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália),
- 16.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;
- 16.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 16.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via *internet*, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o *link* devidamente informado;
- 16.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade.";
- 16.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro;
- 16.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante;
- 16.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta;
- 16.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;
- 16.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado;**
- 16.11. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 16.12. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 17.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 17.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia;
- 17.5. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo *e-mail*: diradm.cohrec@gmail.com ou pelo telefone (69) 3441-6458.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. ANEXO I - Quadro Comparativo de Preços.

Elaborador Administrativo:

FRANCIELLY LOPES MARTINS

Agente em Atividades Administrativas

COHREC-COAD

Matrícula: 300100219

Revisor Administrativo:

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Assessora

COHREC-COAD

Matrícula: 300105039

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora Geral

HRC-DG

Matrícula: 300176067

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI

Diretora

COHREC-DA

Matrícula: 300159421

JOAO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral

COHREC-DG
Matrícula: 300169868

Revisor Técnico:
LINCOLN GAIOFATTO JORGE
Coordenador
COHREC-CAF
Matrícula: 300102659

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

(Assinado Eletronicamente)
Secretária de Estado da Saúde
SESAU-RO

ANEXO I
Quadro Comparativo de Preços

 RONDÔNIA Governo do Estado		ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços												
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		0036.350855/2020-23												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				Ala nº 300/2021 (0019515362)	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Domínio amplo: Excel Med Produtos Hospitalares Etrel / CNPJ 33.764.881/0001-76						
1	* GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 21 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE ATÉ 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO.	UNID	100	**	R\$ 1.159,00	R\$ 1.250,00	NC	R\$ 1.650,00	R\$ 1.159,00	R\$ 1.353,00	261,20	19,31%	MÉDIO	R\$ 135.300,00
2	* GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 23 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM GRAMPOS DE TITÂNIO DE ATÉ 5,5MM DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO.	UNID	100	NC	R\$ 1.159,00	R\$ 1.250,00	NC	R\$ 1.650,00	R\$ 1.159,00	R\$ 1.353,00	261,20	19,31%	MÉDIO	R\$ 135.300,00
3	GRAMPEADOR CIRURGICO CURVO CORTANTE 40 MM PRE-CARREGADO COM CARGA VERDE DE MÚLTIPLOS DISPAROS; PARA USO EM UM ÚNICO PACIENTE; ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.649,80	R\$ 1.350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.667,96	298,95	17,92%	MÉDIO	R\$ 166.796,00
VALOR TOTAL													R\$ 437.396,00	

Nota Explicativa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.350855/2020-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				Ata nº 300/2021 (0019915362)	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Domínio amplo; Excel Med Produtos Hospitalares Eireli / CNPJ 33.764.881/0001-76						

1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações

2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEI-CI - Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/2019 SEI/ABC - 0647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9606051&int... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9606051&int...)
III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos cento e oitenta dias anteriores à data de pesquisa de preços;
IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou
V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Legenda:

N/C : Não cotado

* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Gaioffatto Jorge, Farmacêutico(a)**, em 26/04/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielly Lopes Martins, Agente Atividade Administrativa**, em 26/04/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 26/04/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a)**, em 27/04/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027471644** e o código CRC **8F0A0DEC**.